

**COMUNICADO – ABERTURA PRAZO DE OPOSIÇÃO AO PAGAMENTO DA
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DA CONVENÇÃO COLETIVA FIEGXFTIEG 2024/2025**

A convenção coletiva negociada entre a FIEG e FTIEG (NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO 000952/2024) foi inserida no mediador do site do Ministério do Trabalho e Emprego na data de 16/12/2024 (protocolo). Contudo, o seu registro foi realizado pelo MTE somente em 26/12/2024. Desta forma, a partir do dia 26/12/2024 as empresas tiveram a devida publicidade no site do mediador do MTE.

Conforme cláusula 22ª da CCT, foi garantido o direito de oposição acerca do pagamento da contribuição assistencial para as empresas que estavam presentes na assembleia extraordinária patronal e, ainda, foi garantido o direito de oposição ao pagamento da contribuição assistencial para as empresas não associadas e que não estavam presentes na assembleia extraordinária patronal, devendo essas empresas:

- a- elaborar documento referente a oposição ao pagamento da referida contribuição;
- b- entregar o documento referente a oposição diretamente na FIEG, das 08:00 às 18:00, no protocolo da Casa da Indústria, portaria principal, localizada na Avenida Araguaia, nº. 1544, edifício Albano Franco, Vila Nova, CEP 74.645-070, Goiânia/GO;
- c- observar o prazo de entrega do documento (prazo de oposição), qual seja: de 10 (dez) dias corridos, que devem ser contados a partir do dia seguinte da inserção da convenção coletiva no mediador do site do Ministério do Trabalho e Emprego;
- d- será entregue recibo no ato do protocolo da oposição.

Pelo que, o prazo de 10 dias corridos do direito de oposição ao pagamento da contribuição assistencial patronal começará a partir do dia 27/12/2024 (um dia após o registro da CCT no site do MTE) e se encerrará em 05/01/2025. Após esse prazo não haverá o recebimento do direito de oposição das empresas.

Dúvidas: lorenablanco@fieg.com.br